



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE -  
FURG EM MARÇO DE 2021**

**Edital 01/2021**

**Edital Complementar à chamada do Edital 03/2020 – vagas remanescentes**

A Coordenação dos Programas de Residência Médica torna público que, **no período de 17 a 20 de fevereiro de 2021**, estarão abertas as inscrições à seleção para o curso de Residência Médica, para o ano de 2021, no Programa conforme descrito a seguir:

**1 - PROGRAMAS**

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Medicina de Família e Comunidade	17	02 anos	Não
Pediatria	02	03 anos	Não
Pré-requisito em área de Cirurgia Básica	01	02 anos	Não
Ortopedia e Traumatologia	01	03 anos	Não

**2 - PROCESSO SELETIVO**

A seleção se desenvolverá em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, por meio de Prova Escrita Objetiva.

2.1. Condições para a inscrição no processo seletivo:

- Nacionalidade Brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal;
- Graduação em Medicina em instituição brasileira, ou se diplomado no exterior, com diploma reconhecido por universidade pública brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente processo seletivo público;

2.2 Cronograma:

Etapas	Datas
Divulgação do Edital (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	17/02/2021
Inscrições (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	17 a 20/02/2021
Solicitação de Isenção de Pagamento (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	17 a 18/02/2021
Divulgação dos Pedidos de Isenção Deferidos (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	19/02/2021
Homologação das Inscrições (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	22/02/2021
PROVA ESCRITA (item 4.1. deste edital)	23/02/2021
Resultado da Prova Escrita (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	24/02/2021
Recursos (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	25/02/2021
Resultado dos Recursos (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	26/02/2021
Resultado Final (site <a href="http://www.siposq.furg.br/residencia">www.siposq.furg.br/residencia</a> )	26/02/2021
Matrícula	01/02/2021
Início dos Programas de Residência Médica	02/03/2021

### 3 - INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no Cronograma de Execução, direta e exclusivamente no site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia), no período de 17 a 20 de fevereiro de 2021 (até o horário limite das 23h59min).

3.2. Valor da inscrição: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado através de Guia de Recolhimento Único (GRU) simples, gerado no momento da inscrição (desabilitar o bloqueador de pop-up do navegador). O recolhimento da GRU deve ser efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

**O comprovante de pagamento deve ser apresentado no momento da identificação para realização da prova escrita.**

3.3. Isenção de Taxa de inscrição:

I. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

II. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

III. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item II, o candidato não poderá ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

IV. Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado no site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia), em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

V. O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser anexado no momento da inscrição no site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia) durante o período constante no cronograma de execução.

VI. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

VII. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

VIII. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

IX. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

X. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia).

XI. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

XII. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução.

3.4. Documentos necessários para a inscrição:

No sistema de inscrição, devem ser anexados, **exclusivamente no formato PDF**, em frente e verso, a digitalização do:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Histórico da Graduação;
- e) Registro no CRM;
- f) Comprovante de participação no PROVAB ou realização de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, se for o caso.

Para os ESTRANGEIROS com curso médico no exterior, além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

- a) visto de permanência no país;
- b) Diploma de graduação revalidado em IES brasileira;
- d) Certificado de proficiência em português;
- e) Passaporte / visto ou registro nacional de estrangeiro;
- f) Registro no CRM.

Para candidatos BRASILEIROS que realizaram sua graduação no exterior, além dos documentos estabelecidos para inscrição e matrícula, deverão ser apresentados:

- a) Diploma de graduação revalidado pelas autoridades nacionais competentes;
- b) Registro no CRM.

**Somente serão homologadas as inscrições que atendam à totalidade das exigências apresentadas.**

#### **4 - SELEÇÃO**

4.1 A seleção será realizada através de **PROVA ESCRITA**, no dia **23 de fevereiro de 2019 às 09 HORAS**, **no auditório da Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo (Campus da Saúde (FAMED) - localizado na Rua Gen. Osório, s/nº - entre as Ruas Visconde de Paranaguá e Gen. Canabarro).**

4.2. Todos os candidatos deverão portar um documento de identidade com fotografia recente para identificação e estar presentes para a seleção com trinta (30) minutos de antecedência. **Não será permitido o ingresso de candidatos após o início das provas.**

4.3. A prova escrita será aplicada com duas horas de duração e conterà cinquenta (50) questões objetivas de múltipla escolha sobre conhecimentos de Medicina nas áreas básicas de Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social, em igual número. **Estarão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de cinquenta por cento da prova (25 questões).**

4.4. Para a concessão da bonificação pelo Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB, ou pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM N° 2, de 27 de agosto de 2015 e da Resolução CNRM N° 35, de 9 de janeiro de 2018. Os candidatos deverão no momento da inscrição, anexar a comprovação por meio da Certificação de Conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS, ou a cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, registrado na CNRM/SESu/MEC, imediatamente após o término das atividades do Programa. O candidato receberá pontuação adicional de **10% (dez por cento)** na nota do processo seletivo.

4.5. Para a concessão da bonificação pelo Programa Brasil Conta Comigo, referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão aguardadas e obedecidas as determinações da CNRM.

## 5 - RESULTADOS

5.1. A divulgação dos resultados parciais ocorrerá **no dia 24 de fevereiro de 2021**, no sítio [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia) e na Secretaria da COREME no Campus da Saúde.

5.2. O resultado final, após recursos, será publicado no dia **26 de fevereiro de 2021** no sítio [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia) e na Secretaria da COREME no Campus da Saúde.

5.3. Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os critérios abaixo:

- a) nota da Prova escrita;
- b) idade (superior).

## 6 - RECURSOS

6.1. O prazo estabelecido para interposição de recursos será de até um (01) dia útil após a publicação do resultado. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser inseridos no site [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia).

## 7 - MATRÍCULAS

7.1. Atendendo às orientações dos órgãos de saúde e seguindo o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em razão da pandemia de COVID-19, inicialmente a entrega da documentação para a matrícula de Residência Médica será realizada através do envio de documentação para o e-mail [coreme@furg.br](mailto:coreme@furg.br), no período de 26/02/2021 a 01/03/2021.

7.2. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste edital.

7.3. O Candidato classificado que não efetuar a matrícula, com a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no site: [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia), será considerado desistente e automaticamente desclassificado, sem aviso prévio.

7.4. A assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica, junto à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP será realizada presencialmente, em data, horário, local e procedimentos, que serão comunicados no dia 02/03/2021 **no site** [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia), de acordo com o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em razão da pandemia de COVID-19.

7.5. No momento da assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica, os candidatos deverão apresentar as vias originais da documentação exigida para a matrícula.

7.6. Em casos de matrícula e assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica por procurador, o instrumento de procuração, reconhecido em cartório, deverá contar com poderes expressos para a realização da matrícula e assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica e a indicação da especialidade na qual o candidato foi aprovado. No ato da matrícula e assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade e as vias originais da documentação exigida para a matrícula.

7.7. O candidato ou procurador, que não comparecer, com a documentação exigida, para a assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica, no período estipulado no site: [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia), será considerado desistente e perderá o direito à vaga no Programa de Residência Médica pretendido.

7.8. Em hipótese alguma será enviada correspondência, e-mail ou telefonema chamando o classificado ou o suplente, pois é de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para matrícula e assinatura do

Contrato de Bolsa de Estudo em Residência Médica, bem como o acompanhamento das divulgações no site: [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia), de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

7.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital. O não cumprimento dos requisitos aludidos neste Edital impede o ingresso do candidato na Residência Médica.

## 8. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

8.1. Caso o candidato inicialmente selecionado não ocupe a vaga disponibilizada, dentro do prazo estipulado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga, abrindo assim a convocação de suplente para matrícula, obedecendo a ordem de classificação.

8.2. A convocação de suplentes será divulgada no site: [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia). Cada especialidade realizará a sua divulgação, bem como o dia e horário da matrícula, independente das demais especialidades. Não haverá chamamento por telefone, e-mail ou correio.

8.3. O suplente terá o prazo de 24 horas para a matrícula, após divulgação da convocação. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido será considerado desistente e novo suplente será convocado, novamente via site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia), seguindo a ordem de classificação e as mesmas regras estabelecidas, e assim sucessivamente, até esgotar a lista de candidatos que realizaram a segunda etapa.

## 9. DESISTÊNCIA

9.1. O candidato que realizou a matrícula e não tiver interesse em cursar o Programa de Residência Médica escolhido deverá encaminhar à COREME/FURG o Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado.

9.2. O Termo de Desistência estará disponível no site: [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia) e deverá ser encaminhado à COREME/FURG, devidamente preenchido e assinado, através do e-mail [medicina@furg.br](mailto:medicina@furg.br).

**9.3. A não desistência formal do candidato implica no cadastramento do Residente no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica, como Médico Residente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., impossibilitando o ingresso em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado.**

## 10. AFASTAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

10.1. De acordo com a Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

10.2. A concessão será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

10.3. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito, através de formulário que estará disponível no site [www.siposq.furg.br/residencia](http://www.siposq.furg.br/residencia), até 05 dias após o recebimento, com apresentação da cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação.

10.4. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

10.5. A vaga aberta em decorrência deste trancamento será preenchida se houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas neste processo seletivo e para o mesmo Programa de Residência Médica. O preenchimento dessa vaga observará, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

## 11. INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades iniciarão no dia **02 de março de 2021**. A data da reunião de integração dos Médicos Residentes será informada no site [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia).

11.2. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

11.3. A Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, determina que o ingresso dos candidatos, bem como seus suplentes, aprovados no Processo Seletivo poderá ocorrer até o dia 31/03/2021, no entanto, após o dia 15 de março de 2021 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica), por outra instituição.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções, para o processo de seleção, contidas neste edital.

12.2. Adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site: [www.siposg.furg.br/residencia](http://www.siposg.furg.br/residencia).

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora, juntamente à COREME.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Guilherme Brandão Almeida  
Coordenador da COREME

Prof. Me. Milene Pinto Costa  
Vice-Coordenadora da COREME